



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ARAÇUAÍ**  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI COMPLEMENTAR Nº 62 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025, PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS ATIVOS, EFETIVOS E COMISSIONADOS, DO PODER LEGISLATIVO DE ARAÇUAÍ, MINAS GERAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O povo do município de Araçuaí, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Nos termos do artigo 37, inciso X da Constituição Federal de 1988, fica o poder legislativo autorizado a conceder o percentual de 4,77% (quatro inteiros e setenta e sete centésimos por cento), como base no índice acumulado do INPC-IBGE referente ao período de janeiro a dezembro de 2024, incidente sobre o vencimento básico de todos os servidores municipais ativos, efetivos e comissionados, a título de recomposição inflacionária - Revisão Geral Anual.

**Parágrafo único.** O percentual de 4.77%(quatro inteiros e setenta e sete centésimos por cento), aplicar-se-á às gratificações, constantes da Lei Complementar nº 53 de 05 de maio de 2023(Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos servidores Públicos da Câmara Municipal de Araçuaí).

**Art. 2º**- As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação prevista no orçamento vigente, suplementada a despesa, se necessário.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2025**, revogando-se os dispositivos em contrário.

Prefeitura Municipal de Araçuaí/MG, 25 de fevereiro de 2025.

TADEU BARBOSA DE  
OLIVEIRA:725655946  
15

Assinado de forma digital  
por TADEU BARBOSA DE  
OLIVEIRA:72565594615  
Dados: 2025.02.25 16:20:43  
-03'00'

**Tadeu Barbosa de Oliveira**  
Prefeito Municipal